

DECRETO Nº 5022

de 17 de dezembro de 2025

Regulamenta à Lei Ordinária nº 1.474, de 04 de novembro de 2025, alterada pela Lei 1.487 de 09 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - *Não haverá a concessão do abono financeiro aos servidores públicos municipais que se encontram:*

I - Cedidos, nos termos do art. 135 da Lei Complementar nº 041/07, com remuneração para o destino;

II - Cedidos, para outros entes da federação, com remuneração paga na origem.

Art. 2º - *Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da promulgação da Lei Ordinária nº 1.474, de 04 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.*

Registra-se e Publica-se

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

Decreto Nº 5022/2025 - 17 de dezembro de 2025